

## 6ª Fase MODCOM: 10 milhões de euros para o comércio tradicional

Encontra-se aberta, **até 3 de Janeiro de 2011**, a 6ª fase de candidaturas ao Sistema de Incentivos à Modernização do Comércio – MODCOM. Contando com uma dotação de 10 milhões de euros, esta nova fase destina-se a candidaturas consideradas elegíveis mas não seleccionadas na fase anterior.

O MODCOM é um sistema de incentivos destinado a micro, pequenas e médias empresas, contemplando apoios para três tipos de acções:

- **Acção A** - Lojas individuais e conjuntos de modernização comercial;
- **Acção B** – Lojas em rede, ou seja, empresas que pretendam, por exemplo, adoptar uma insígnia comum ainda que a propriedade seja individual, que utilizem a mesma plataforma informática ou que se abasteçam na mesma central de compras;
- **Acção C** – Estruturas associativas do sector do comércio, com vista à promoção dos centros urbanos.

Os projectos de investimento apoiados contam com uma taxa de incentivo a fundo perdido de **45%** das despesas de investimento no caso das lojas individuais, de **50%** nos projectos empresariais integrados e de **60%** para as associações comerciais.

## - Declaração de Admissão de Novos Trabalhadores

(art.º 29º C. Contributivo)

Esta comunicação deve ser efectuada pelas entidades empregadoras e nas **24 horas anteriores** ao início de efeitos do contrato de trabalho ou nas **24 horas seguintes** ao início da actividade, quando a comunicação não possa ser efectuada no prazo referido anteriormente, por motivo excepcionais e devidamente fundamentados ligados à celebração de contratos de muita **curta duração** ou da **prestação de trabalho por turnos**. A Comunicação não dispensa a inclusão dos novos trabalhadores admitidos na declaração de remunerações correspondente ao mês em que iniciam actividade.

### Contactos

Alameda D. Pedro V, nº 79  
S/Loja – Sala F  
4430-115 Vila Nova de Gaia

Telef - 223 751 044  
Fax - 223 710 741  
Telm - 932884503/4

E-mail: [bersal@bersal.pt](mailto:bersal@bersal.pt)

### Recibo verde electrónico

O novo sistema do "recibo verde electrónico" entra em vigor dia 1 de Dezembro. Através dele, os contribuintes que actualmente se encontram obrigados à emissão de recibos modelo n.º 6 (titulares de rendimentos da categoria B do IRS), **vão substituí-los** pelo recibo verde electrónico, deixando, assim, de suportar as **despesas** relativas à aquisição, emissão e conservação dos tradicionais recibos verdes, versão papel.

A emissão deste novo recibo verde electrónico é **obrigatória** para os contribuintes que, neste momento, se encontram obrigados à entrega das declarações de IRS ou IRC e de IVA por via electrónica, refira-se todavia que entre o dia **1 de Dezembro**, e dia **30 de Junho de 2011**, aqueles contribuintes poderão continuar a utilizar os recibos verdes em papel (recibos modelo n.º 6) ou optar por emitir recibos verdes electrónicos através do Sistema de Emissão de Recibos Electrónicos, assim que este estiver disponibilizado.

### IVA – Acto Isolado

Um acto isolado está **sujeito a IVA** desde que seja realizado de modo independente, e tenha conexão com o exercício de actividades de produção, comércio ou prestação de serviços ou preencha os pressupostos de incidência real de **IRS** ou de **IRC**, independentemente daquela conexão. No entanto, o acto isolado pode estar isento de imposto se for uma das operações elencadas no **artigo 9º do Código do IVA**.